

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 642/19

PROCESSO N° 576/19  
PLE N° 028/19

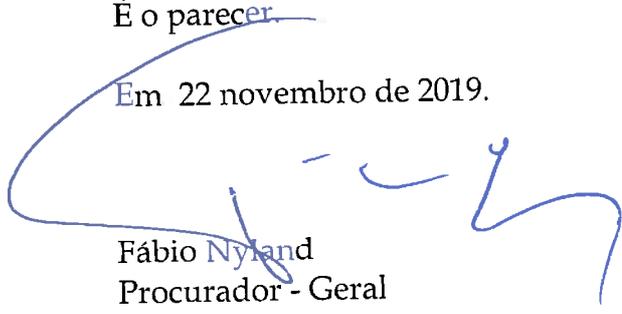
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Sr. Prefeito, que dispõe sobre a implantação no Município de Porto Alegre de Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para oferta de curso de formação de professores e dirigentes do ensino básico.

A matéria é de interesse local e de iniciativa privativa do Prefeito e não vislumbro, nesse exame preliminar e perfunctório, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno. Observo apenas que ora usa-se a expressão Polo de Apoio Presencial no singular, ora Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no singular e no plural, não ficando clara o porquê da distinção de uso de uma e outra expressão. Sugerindo-se eventual revisão.

É o parecer.

Em 22 novembro de 2019.

  
Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325